

AVISO AO MERCADO

DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 15ª (DÉCIMA QUINTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ DUAS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, SOB O RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DA



ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 13.017.462/0001-63– NIRE 28.300.000.557
Companhia Aberta – Categoria B
Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81,
Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-150, Aracaju – SE

no montante total de

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA PRIMEIRA SÉRIE: BRENEBBS0S6

CÓDIGO ISIN DAS DEBÊNTURES DA SEGUNDA SÉRIE: BRENEBBS0T4

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO, EM ESCALA NACIONAL, REALIZADA PELA FITCH RATINGS BRASIL LTDA. – ‘AAA(bra)’

**Essa classificação foi realizada em 23 de fevereiro de 2026, estando as características deste papel sujeitas a alterações.*

1. VALOR MOBILIÁRIO OFERTADO E IDENTIFICAÇÃO DA EMISSORA

A **ENERGISA SERGIPE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**, sociedade anônima, com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 18996, categoria B, em fase operacional, com sede na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, na Rua Ministro Apolônio Sales, nº 81, Inácio Barbosa, CEP 49.040-150, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob o nº 13.017.462/0001-63, na qualidade de emissora (“**Emissora**”), vem a público, nos termos do disposto no artigo 57 da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CVM 160**”), por meio deste Aviso ao Mercado (conforme definido abaixo), comunicar que, a partir da presente data, encontra-se a mercado a oferta pública de distribuição (“**Oferta**”) de 200.000 (duzentas mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em até duas séries, da sua 15ª (décima quinta) emissão (“**Emissão**” e “**Debêntures**”, respectivamente), todas com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo, na data de emissão das Debêntures, qual seja, 23 de fevereiro de 2026 (“**Data de Emissão**”), o montante total de R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) (“**Valor Total da Emissão**”). Os Coordenadores (conforme abaixo definido) organizarão o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores nas Debêntures, sem lotes mínimos ou máximos, para definição, em comum acordo com a Emissora: (i) da emissão ou não de cada Série (conforme definido na Escritura de Emissão); (ii) da quantidade total de Debêntures a ser alocada em cada uma das Séries; e (iii) da Remuneração (conforme definido na Escritura de Emissão) final das Debêntures (“**Procedimento de Bookbuilding**”). A existência e a quantidade de Debêntures a ser alocada entre as Séries ocorrerá mediante o sistema de vasos comunicantes (“**Sistema de Vasos Comunicantes**”) e serão definidas pelos Coordenadores, em conjunto com a Emissora, após a conclusão do *Procedimento de Bookbuilding*, sendo certo que as Debêntures de qualquer uma das Séries poderão não ser emitidas.

2. OFERTA

A Oferta será realizada sob a coordenação do (i) Banco Bradesco BBI S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (“**Coordenador Líder**”); (ii) Itaú BBA Assessoria Financeira S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.845.753/0001-59 (“**Itaú BBA**”); (iii) ABC Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.817.677/0001-76 (“**ABC**”); (iv) Banco Citibank S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.479.023/0001-80 (“**Citi**”); (v) Banco Santander (Brasil) S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“**Santander**”); (vi) Banco Safra S.A., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.160.789/0001-28 (“**Banco Safra**”); (vii) J. Safra Assessoria Financeira Sociedade Unipessoal LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.818.335/0001-29 (“**J. Safra Assessoria**”) e em conjunto com o Banco Safra, “**Safra**”); e (viii) XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.332.886/0011-78 (“**XP Investimentos**”) e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA, o ABC, o Citi, o Santander e o Banco Safra, os “**Coordenadores**”), nos termos da Resolução CVM 160, destinada a investidores profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e, no que for aplicável, 13 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada (“**Investidores Profissionais**”), estando sujeita ao rito automático de registro de oferta pública de distribuição de valores mobiliários, nos termos dos artigos 25, 26, inciso V, alínea “a”, e demais dispositivos aplicáveis da Resolução CVM 160, do artigo 19 da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada, e das demais disposições legais, regulamentares e autorregulatórias aplicáveis, conforme previsto na “*Escritura Particular da 15ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, da Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A.*”, celebrada em 23 de fevereiro de 2026, entre Emissora, a **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0003-08, na qualidade de agente fiduciário e representante dos titulares das Debêntures, e a Energisa S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.864.214/0001-06, na qualidade de fiadora das Debêntures (“**Escritura de Emissão**”).

A Emissão das Debêntures é realizada nos termos do artigo 2º, parágrafos 1º e artigo 1º, parágrafo 1º-C, da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada (“**Lei 12.431**”), do Decreto nº 11.964, de 26 de março de 2024, conforme em vigor (“**Decreto 11.964**”) e da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 5.034, de 21 de julho de 2022, conforme alterada (“**Resolução CMN 5.034**”), sendo que os recursos líquidos captados pela Emissora por meio da emissão das Debêntures serão alocados para o pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao projeto de investimento em infraestrutura de distribuição de

energia elétrica, de titularidade da Emissora, descrito no Anexo A ao presente Aviso ao Mercado (“Projeto”) que ocorreram em prazo igual ou inferior a 48 (quarenta e oito) meses contados do encerramento da Oferta. O Projeto foi protocolado junto ao Ministério de Minas e Energia (“MME”) em 19 de fevereiro de 2026, sob o número de protocolo descrito no Anexo A ao presente Aviso ao Mercado.

3. RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO

A Oferta não está sujeita à análise prévia da CVM e seu registro será obtido de forma automática por se tratar de oferta pública de distribuição (i) de debêntures não-conversíveis em ações; (ii) de emissor em fase operacional registrado na CVM na categoria B; e (iii) destinada exclusivamente a Investidores Profissionais. Ainda, a Oferta não será objeto de análise prévia pela ANBIMA ou por qualquer entidade reguladora ou autorreguladora. Contudo, após a publicação do anúncio de encerramento da Oferta, a Oferta será objeto de registro na ANBIMA, conforme artigo 15 das “Regras e Procedimentos de Ofertas Públicas”, em vigor desde 24 de março de 2025, parte integrante do “Código ANBIMA de Autorregulação para Estruturação, Coordenação e Distribuição de Ofertas Públicas de Valores Mobiliários e Ofertas Públicas de Aquisição de Valores Mobiliário”, em vigor desde 15 de julho de 2024, sendo ambos expedidos pela ANBIMA.

4. CRONOGRAMA ESTIMADO DA OFERTA

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	Eventos ⁽²⁾	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do pedido de registro automático da Oferta na CVM	23/02/2026
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	23/02/2026
3	Procedimento de <i>Bookbuilding</i>	05/03/2026
4	Concessão de Registro Automático da Oferta pela CVM Divulgação do Anúncio de Início da Oferta	06/03/2026
5	Data Estimada de realização do Procedimento de Alocação e da Liquidação Financeira das Debêntures ⁽³⁾	10/03/2026
6	Data Máxima para a Divulgação do anúncio de encerramento da Oferta	Em até 180 (cento e oitenta) dias da divulgação do Anúncio de Início

⁽¹⁾ Todas as datas futuras previstas são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, suspensões, antecipações ou prorrogações a critério da Emissora e dos Coordenadores da Oferta. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicada à CVM e poderá ser analisada como modificação da Oferta, seguindo o disposto no artigo 67 da Resolução CVM 160, hipótese na qual incidirão os efeitos descritos nos artigos 68 e 69 da Resolução CVM 160. Ainda, caso ocorram alterações das circunstâncias, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado.

⁽²⁾ Quaisquer comunicados ou anúncios relativos à Oferta serão disponibilizados na rede mundial de computadores da CVM, da B3, da Emissora e dos Coordenadores, nos termos previstos no artigo 13 da Resolução CVM 160.

⁽³⁾ A Data Estimada de Liquidação Financeira das Debêntures corresponde à Primeira Data de Integralização (conforme definida na Escritura de Emissão), podendo as Debêntures serem integralizadas em data posterior, de acordo com o disposto na Escritura de Emissão.

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste “Aviso ao Mercado da Oferta Pública de Distribuição da 15ª (Décima Quinta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória Adicional, em Até Duas Séries, para Distribuição Pública, sob o Rito de Registro Automático, da Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A.” (“Aviso ao Mercado”), que não estejam aqui definidos, terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão.

NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I, E 23, PARÁGRAFO 1º, DA RESOLUÇÃO CVM 160, FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO V, ALÍNEA “A”, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160. AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A OFERTA E AS DEBÊNTURES PODERÃO SER OBTIDAS COM A EMISSORA, OS COORDENADORES, DEMAIS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO DE DISTRIBUIÇÃO E/OU COM A CVM.

A OFERTA É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 58, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

ADICIONALMENTE, CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDE DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, ESTE AVISO AO MERCADO E TODOS OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

O REGISTRO DA PRESENTE OFERTA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, DA FIADORA, BEM COMO SOBRE AS DEBÊNTURES A SEREM DISTRIBUÍDAS.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO, DO SUMÁRIO DE DÍVIDA E DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA ANTES DE TOMAR SUA DECISÃO DE INVESTIMENTO, EM ESPECIAL A SEÇÃO DE “FATORES DE RISCO”.

A data deste Aviso ao Mercado é 23 de fevereiro de 2026.



COORDENADOR LÍDER



COORDENADORES



ANEXO A

PROJETO

Protocolos junto ao MME	Protocolo digital nº 002852.0022666/2026, realizado em 19 de fevereiro de 2026 (Número Único de Protocolo: 48340.000942/2026-19).
Nome e CNPJ do titular do Projeto	Energisa Sergipe – Distribuidora de Energia S.A. (CNPJ nº 13.017.462/0001-63).
Setor Prioritário em que o Projeto se enquadra	Distribuição de energia.
Objeto e Objetivo do Projeto	Expansão, Renovação ou Melhoria da Infraestrutura de Distribuição de Energia Elétrica, não incluídos os investimentos em obras do Programa “LUZ PARA TODOS” ou com Participação Financeira de Terceiros, constantes do Plano de Desenvolvimento da Distribuição – PDD de referência, apresentado à ANEEL.
Data de início do Projeto	Janeiro de 2027.
Data estimada para o encerramento do Projeto	Dezembro de 2027.
Fase atual do Projeto	Em execução.
Benefícios sociais ou ambientais advindos da implementação do Projeto	Expandir, modernizar e tornar mais confiável o sistema de distribuição de energia elétrica, substituindo equipamentos antigos e ineficientes, o que contribui para a redução das emissões de gases de efeito estufa (processo de descarbonização). Promover o aumento do fornecimento de energia com baixa emissão de carbono na área de atuação da Emissora, além de melhorar os indicadores de desempenho da distribuidora, como os índices de perdas de energia e de continuidade do serviço (DEC e FEC), além da ampliação do acesso universal à energia elétrica.
Volume de recursos financeiros necessários para a realização do Projeto	R\$ 203.624.300 (duzentos e três milhões seiscentos e vinte e quatro mil trezentos reais).
Valor das Debêntures que será destinado ao pagamento de gastos futuros ou ao reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao Projeto que ocorreram em prazo igual ou inferior a 36 (trinta e seis) meses contados da divulgação do encerramento da Oferta	R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).
Alocação dos recursos a serem captados por meio das Debêntures	Os recursos a serem captados com a Emissão das Debêntures deverão ser utilizados para investimento, pagamento futuro ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionadas ao Projeto, observado o previsto no parágrafo 1º-C, do artigo 1º da Lei 12.431.
Percentual que se estima captar com a Emissão, frente às necessidades de recursos financeiros do projeto	Aproximadamente 98% (noventa e oito por cento).